

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

O tacógrafo é um equipamento obrigatório para os veículos de carga ou passageiros que registra instantânea e inalteravelmente a velocidade e o tempo do meio de transporte. A exigência do aparelho e a fiscalização do mesmo são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e por demais resoluções.

É um dever do município manter os veículos da frota em bom estado de conservação, através de manutenção e revisões periódicas. A aferição de tacógrafos é crucial devido às exigências rigorosas para garantir a segurança. Ajuda a identificar e corrigir falhas no tacógrafo, assegurando que ele funcione corretamente e evitando problemas operacionais que possam comprometer a segurança dos alunos.

A aferição garante que o tacógrafo registre com precisão a velocidade, a distância percorrida e o tempo de condução. Isso é fundamental para a segurança e para evitar problemas legais.

Urge evidenciar que a aferição regular do tacógrafo assegura a precisão dos dados, conformidade com as regulamentações, segurança na condução e uma operação de transporte eficiente e responsável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: C.M. AFERIÇÕES VEICULATES LTDA.

Endereço: ROD BR -282 AREA INDUSTRIAL – XAXIM – SC

CNPJ: 33.796.704/0001-71

Do preço R\$: 2.450,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$:2.450,00(dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 20 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal